



**LEI Nº 2271, DE 03 DE MARÇO DE 2008**

“Reconhece de utilidade pública municipal a Sociedade Fraterna do Brasil Pedra Angular e dá outras providências”.

**MANOEL SAMARTIN**, Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica a entidade Sociedade Fraterna do Brasil Pedra Angular, situada à Estrada Velha, km 04, Sitio Klava, na Cidade de Nova Odessa - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 00.759.497/0001-26, reconhecida como de Utilidade Pública, uma vez que preenche os requisitos da Lei nº 1.945, de 10 de novembro de 2003, com alteração dada através da Lei nº 1951, de 12 de dezembro de 2003.

**Art.2º** - Compete a entidade de que trata a presente Lei cumprir o disposto na Lei nº 1.945, de 10 de novembro de 2003 e alteração dada pela Lei nº 1951, de 12 de dezembro de 2003, bem assim, prestar anualmente, através de relatórios e balancetes, contas das atividades desenvolvidas no Município, sob pena de cessação da declaração de Utilidade Pública ora concedida.

**Art.3º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA**  
**AOS 03 DE MARÇO DE 2008**

**MANOEL SAMARTIN**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
04/03/2008 Sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal.

Carlos Thiago Hirschik da Cruz  
Assessor Jurídico

1